

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1092 /2001

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO – PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município, um crédito adicional especial no valor de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com a finalidade de viabilizar o Programa Social voltado ao atendimento de crianças portadoras de deficiência auditiva através da AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO para servir de sede do C. F. E. D. A. - Centro Educacional Especializado em Deficiência Auditiva, consignado nos elementos de despesa abaixo discriminados:

1300 – Secretaria de Ação Social

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

15 – Assistência e Previdência

15.81- Assistência

15.81.483 – Assistência ao Menor

03.07.02115.81.483.1.XX - Aquisição de Imóveis - CFEDA

4200 – Inversões Financeiras

4210 – Aquisição de Imóveis..... R\$:55.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito aberto no artigo anterior será realizada por excesso de receita decorrente da venda do lotes públicos de conformidade com a Lei 1018/01.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 21 de Novembro de 2001.

ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

